Aporte Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

2º Relatório Anual do Agente Fiduciário

2007

10ª. Emissão de Debêntures Não Conversíveis

CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S.A. – CADIP S.A.

Abril/2008

Belo Horizonte, 25 de abril de 2008

Senhores Debenturistas,

Informamos que, em cumprimento ao disposto na cláusula 7.4, alínea "p" da Escritura da 10ª. Emissão de Debêntures da CADIP S.A., colocamos o presente Relatório a disposição de V. Sas. nos seguintes locais: i) na sede da Emissora; ii) na sede deste Agente Fiduciário; iii) na CVM; iv) na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

O Relatório também se encontra disponível em arquivo eletrônico (formato PDF), em nosso "site" que possui o seguinte endereço: www.aportebhdtvm.com.br.

CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S.A. – CADIP S.A.

CNPJ: 00.979.969/0001-56
Décima Emissão de Debêntures não Conversíveis em Ações,
da espécie subordinada, em série única
Escritura de: 20.06.2006 – Data de Emissão: 15.07.2006 – Vencimento: 15.11.2008

Quantidade de debêntures: 50.000

Valores na data de emissão: valor nominal por debênture: R$1.000,00,

Valor Nominal total: R$50.000.000,00.

SEGUNDO RELATÓRIO DO AGENTE FIDUCIÁRIO
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2007

Srs. Debenturistas,

Nos termos do disposto no Art. 68 da Lei 6.404/76 e na Instrução CVM nº 28, de 28.11.1983, vimos prestar-lhes as seguintes informações:

1. HISTÓRICO:

A décima emissão de debêntures simples da Caixa de Administração da Dívida Estadual S.A., **"CADIP",** foi autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 06 de junho de 2006 e instrumentada por escritura particular, datada de 20 de julho de 2006, registrada em 25 de julho de 2006 sob o nº ED000264000 na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

A oferta pública foi registrada na Comissão de Valores Mobiliários, em 10 de agosto de 2006, sob o nº CVM/SRE/DEB_2006/032.

A emissão se compõe de 50.000 debêntures emitidas em série única.

2. ATOS SOCIETÁRIOS RELATIVOS À EMISSÃO:

Registramos, abaixo, os atos societários relativos à aprovação e às alterações da Décima Emissão de Debêntures:

1) AGE de 06.06.2006: - Aprova a Décima Emissão de Debêntures.

Nota 1: Após a emissão não ocorreram deliberações sobre as debêntures nas Reuniões do Conselho de Administração da Companhia ou em Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias estando

mantidas suas condições iniciais. Neste período também não houve Assembléia Geral de Debenturistas.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

De acordo com a Cláusula 3.4. da Escritura Particular da 10ª Emissão Pública de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações da CADIP S.A. os recursos líquidos efetivos obtidos através da colocação da presente emissão de Debêntures serão depositados, de acordo com o objeto social da Emissora, para aplicação no Sistema Integrado de Administração de Caixa – SIAC, do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 33.959, de 31 de maio de 1991, mediante contrato de repasse celebrado entre a Emissora e a Secretaria de Estado da Fazenda. Tal Sistema visa centralizar os recursos disponíveis de cada órgão ou entidade do Estado para potencializar os ganhos nas aplicações e maximizar o seu uso, sob gerenciamento do Banrisul, em conta centralizadora específica, sob a fiscalização da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE. O referido contrato de repasse prevê a livre movimentação dos recursos e a pactuação ou repactuação de taxa entre as partes.

4. ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS:

Baseados nas demonstrações financeiras padronizadas, relativas ao exercício encerrado em 31.12.2007 acompanhadas do parecer dos auditores independentes Exacto Auditoria S/S, destacamos os seguintes aspectos relevantes das demonstrações financeiras pela" legislação

societária" relativos aos exercícios encerrados em 31.12.2007 e 31.12.2006:

Patrimônio Líquido Contábil

Evoluiu de R$ 211.026 mil em 2006 para R$ 225.423 mil em 2007 (+6,82%), em função do lucro do exercício.

A 11ª. emissão de debêntures no valor de R$130.000.000,00 promoveu um expressivo crescimento nas contas patrimoniais da Cia. a despeito das amortizações efetuadas no exercício.O índice de liquidez financeira corrente situado em 1,46, indica boas condições de solvência de seus compromissos financeiros de curto prazo..

Resultado

Em 2007 a Emissora apresentou um lucro de R$14.397.000,00 em comparação a um prejuízo de R$16.833.000,00 em 2006.

As receitas operacionais registraram em 2007 um crescimento de 13,0% em relação a 2006 passando de R$ 21.967 mil para R$24.812 mil crescimento este que se deu basicamente pelas receitas decorrentes da Equivalência Patrimonial da participação societária na CORSAN-Companhia Riograndense de Saneamento.

As despesas operacionais tiveram um decréscimo de 73,16% passando de R$ 38.800 mil em 2006 para R$ 10.415 mil em 2007 impactadas principalmente pela diminuição das despesas financeiras.

5. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES:

A 10ª. emissão contempla 50.000 debêntures de valor nominal de R$1.000,00 em série única e custodiadas no CETIP.

Em 31.12.2007, segundo informações fornecidas pela CETIP, todas as debêntures estavam em circulação.

6. CONVERSIBILIDADE:

As debêntures desta Emissão não são conversíveis em ações

7. AMORTIZAÇÃO // REMUNERAÇÃO // RESGATE:

As debêntures desta emissão têm vencimento final em 15.11.2008, não possuindo cláusula de repactuação de juros, além de não contar com fundo de liquidez.

- **Remuneração**

De acordo com a cláusula 4.3. da Escritura Particular da 10ª Emissão Pública de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações da CADIP S.A., a remuneração das debêntures é definida da seguinte maneira:

Cada Debênture fará jus ao recebimento de juros remuneratórios (a "Remuneração") correspondentes à taxa de 104,00% (cento e quatro por cento) da acumulação das taxas médias diárias dos DI "over extra grupo" – Depósitos Interfinanceiros de um dia ("Taxa DI"), calculados e divulgados pela CETIP, base 252 dias, expressa na forma percentual ao ano, incidentes sobre seu valor nominal a partir da Data de Emissão, e

pagos ao final de cada Período de Capitalização conforme definido abaixo e de acordo com a fórmula abaixo.

Define-se:

a) Período de Capitalização - intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do 1º Período de Capitalização, ou na data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data do pagamento da Remuneração do respectivo período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

b) Fórmula para Cálculo da Remuneração – A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

JR = ***VN* x [*FatorDI* – 1], onde:**

JR	Valor da Remuneração a ser pago nas datas dos seus respectivos vencimentos, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
VN	Valor Nominal unitário, informado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento; e
Fator DI	Produtório das Taxas DI, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo,

exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k \times (FM/100))], \text{ onde}$$

n_{DI} = número total das Taxas DI, sendo "n_{DI}" um número inteiro

TDI_k Taxa DI expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredon-damento:

$$TDI = [(DI_k/100) + 1]^{dK/252} - 1, \text{ onde } k = 1, 2, \ldots, n.$$

DI_k = Taxa DI, em percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, referente ao dia "k";

d_k = Número de dia(s) útil(eis) correspondente(s) ao prazo de validade da Taxa DI, sendo "d_k", um número inteiro; e

FM = Fator Multiplicador aplicado sobre a taxa DI over, informado com duas casas decimais: 104,00

O fator resultante da expressão [1 + (TDI_k x (FM/100))] é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários [1 + (TDI_k x (FM/100))], sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores diários estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

- **Amortização dos Juros**

A cláusula 4.3.1. e subitens, da Escritura Particular da 10ª Emissão Pública de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações da CADIP S.A. estabelece a seguinte periodicidade de Pagamento da Remuneração: a Remuneração correspondente ao 1º Período de Capitalização será devida em 15 de março de 2007 e a Remuneração dos demais Períodos de Capitalização será devida, juntamente com as amortizações, nos dias 15 de abril de 2007, 15 de maio de 2007, 15 de junho de 2007, 15 de julho de 2007, 15 de agosto de 2007, 15 de setembro de 2007, 15 de outubro de 2007, 15 de novembro de 2007, 15 de dezembro de 2007, 15 de janeiro de 2008, 15 de fevereiro de 2008, 15 de março de 2008, 15 de abril de 2008, 15 de maio de 2008, 15 de junho de 2008, 15 de julho de 2008, 15 de agosto de 2008, 15 de setembro de 2008, 15 de outubro de 2008 e 15 de novembro de 2008.

- **Amortização de Principal**

A cláusula 4.7., da Escritura Particular da 10ª Emissão Pública de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações da CADIP S.A. dispõe sobre a Amortização de Principal será realizada em 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de abril de 2007 e a última em 15 de novembro de 2008.

Todas as obrigações financeiras foram cumpridas no ano de 2007, conforme tabela abaixo:

data	quantidade	juros		amortização de principal		total (juros e amortização)
		unitário	total	unitário	total	
15/03/2007	50.000	91,096510	4.554.825,50	-	-	4.554.825,50
16/04/2007	50.000	10,365229	518.261,45	50,00	2.500.000,00	3.018.261,45
15/05/2007	50.000	9,201414	460.070,70	50,00	2.500.000,00	2.960.070,70

15/06/2007	50.000	9,494954	474.747,70	50,00	2.500.000,00	2.974.747,70
16/07/2007	50.000	8,302893	415.144,65	50,00	2.500.000,00	2.915.144,65
15/08/2007	50.000	7,908264	395.413,20	50,00	2.500.000,00	2.895.413,20
17/09/2007	50.000	7,329315	366.465,75	50,00	2.500.000,00	2.866.465,75
15/10/2007	50.000	5,803811	290.190,55	50,00	2.500.000,00	2.790.190,55
16/11/2007	50.000	6,247098	312.354,90	50,00	2.500.000,00	2.812.354,90
17/12/2007	50.000	5,504156	275.207,80	50,00	2.500.000,00	2.775.207,80

- **Resgate**

Conforme cláusula 5.2, da Escritura Particular da 10ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não haverá resgate antecipado.

8. GARANTIAS:

As debêntures desta emissão são da espécie "subordinada" preferindo apenas aos acionistas em caso de liquidação da sociedade.

9. O AGENTE FIDUCIÁRIO DECLARA:

a) Não tem conhecimento de nenhuma omissão ou inverdade que pudessem estar contidas nas informações divulgadas pela Emissora, nem de qualquer atraso ou inadimplemento na prestação de informações a que ela está obrigada;

b) Não tem bens ou valores entregues à sua administração;

c) Está apto a continuar na função.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2008

Aporte DTVM Ltda.
Agente Fiduciário

Fernando de Faria
Resende

Diretor